BARRA BONITA SA

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 320/2022.

Barra Bonita, 3 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Oficio nº 405/2022, de 13/9/2022, protocolado nesta Prefeitura sob nº 7.473/2022, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 889/2022, de autoria dos Vereadores Rodrigo Giraldelli Maldonado e Álvaro José Val Girioli, aprovado na Sessão Ordinária de 12/9/2022, informamos a Vossa Excelência o seguinte:

1 - a guarda dos banheiros do Shopping Barra Bonita é de responsabilidade dos concessionários;

2 e 3 – os banheiros devem ser franqueados aos usuários do Shopping Barra Bonita, quando em funcionamento,

4 – não é de conhecimento desta Prefeitura a existência de placa indicativa sobre eventuais regras de utilização dos banheiros.

Camara Munic. da Est. Turistica de Barra Boillea

PROTOC. NO LIVE RESP.

Barra Bonita

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita BARRA BONITA – SP